



Município de Sorocaba



23 de junho de 2022



Ano: 30 / Número: 3.011

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEGOV

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP
Edital nº 046/2022

O PROCON Sorocaba/SP, por este edital, comunica aos consumidores e aos fornecedores abaixo relacionados a decisão proferida nos autos das respectivas reclamações individuais, adotando como relatório as razões constantes na manifestação técnica da ficha de baixa tendo em vista a formação do cadastro de reclamações fundamentadas, previsto no artigo 44, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

É de 15 (quinze) dias, o prazo para interposição de eventual recurso administrativo dirigido à Secretaria Jurídica, endereçado à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, por petição escrita, contendo, necessariamente, os nomes e a qualificação das partes; os fundamentos de fato e de direito; e o pedido de nova decisão; obedecendo ao disposto no artigo 38 e parágrafos, da Lei Municipal 10.964/2014 e Decreto Municipal 24.078/2018.

FA - Fornecedor - CNPJ - Consumidor - Resultado

35-019.001.21-0021909 - B2w - Companhia Global do Varejo - Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.21-0021911 - Bradesco Administradora de Consórcios Ltda - 52568821000122- Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.21-0022516 - Mastercard Brasil Solucoes de Pagamento Ltda - 5577343000137 - Fundamentada Atendida
35-019.001.21-0022686 - Bio High Comercio e Servicos Ltda - 34269327000266 - Fundamentada Não Atendida
35-019.001.21-0023524 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Fundamentada Atendida
35-019.001.22-0001046 - Claro S.a. - 40432544000147 - Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.22-0001464 - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto - 71480560000139 - Fundamentada Atendida
35-019.001.22-0001617 - Via Varejo S.a. - 33041260065290 - Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.22-0002248 - Claro S.a. - 40432544000147 - Fundamentada Atendida
35-019.001.22-0002610 - Banco Itau Consignado S.a. - 33885724000119 - Fundamentada Atendida
35-019.001.22-0002619 - Administradora de Cartoes de Desconto Sorocaba Ltd - 12831230000181 - Fundamentada Não Atendida
35-019.001.22-0002678 - Banco Csf S/a - 8357240000150 - Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.22-0002679 - Administradora de Cartoes de Desconto Sorocaba Ltd - 1283123000018 - Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.22-0003387 - Banco Bmg S/a - 61186680000174 - Fundamentada Não Atendida
35-019.001.22-0003427 - Flex Midia Ltda - 7733997000138 - Fundamentada Não Atendida
35-019.001.22-0004252 - Edemir Glauser - - Sigilo - Consulta Fornecida
35-019.001.22-0005489 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Fundamentada Não Atendida
35-019.001.22-0006168 - Lanchonete Zumm - - Sigilo - Consulta Fornecida
35-019.001.22-0006711 - Banco Mercantil do Brasil Sa - 17184037047507 - Sigilo - Consulta Fornecida
35-019.001.22-0007135 - Capivarao Conveniencia e Lavanderia Ltda - 41389947000113 - Sigilo - Consulta Fornecida
35-019.001.22-0007136 - Capivarao Conveniencia e Lavanderia Ltda - 41389947000113 - Sigilo - Consulta Fornecida
35-019.001.22-0008472 - Rede Bom Lugar Loja 18 Ltda - 65989253000266 - Sigilo - Consulta Fornecida
35-019.001.22-0008611 - Agroverde S.r. Comércio de Rações e Prod. Veter Lt - 71834089000210 - Sigilo - Consulta Fornecida
35-019.001.22-0008779 - Real Distribuidora de Alimentos Ltda - 28435603000216 - Sigilo - Consulta Fornecida
35-019.003.21-0015612 - Banco Mercantil do Brasil S.a. - 17184037000110 - Fundamentada Não Atendida
35-019.003.21-0021727 - Tania Regina Pereira Itapeva - Me - 9296209000119 - Fundamentada Não Atendida
35-019.003.21-0021977 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Fundamentada Não Atendida
35-019.003.22-0001233 - Claro S.a. - 40432544000147 - Não Fundamentada/Encerrada
35-019.003.22-0004044 - Banco Bmg S/a - 61186680000174 - Não Fundamentada/Encerrada
35-019.003.22-0004074 - Matos Ecom Intermediacoes Ltda - 42569881000106 - Fundamentada Não Atendida
35-019.003.22-0004614 - Tktnet Produtos e Servicos Para Eventos Eireli - 30591194000108 - Fundamentada Atendida
35-019.003.22-0005235 - Banco Bmg S/a - 61186680000174 - Fundamentada Não Atendida
35-019.003.22-0005301 - Life Clinic Odontologia Ltda-me - 22912756000140 - Fundamentada Não Atendida

Sorocaba, 23 de junho de 2022.

José Mario Aparecido Simão
Chefe da Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

SES

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde

Divisão de Vigilância Sanitária

R. Nain, 57 – Jd. Betânia

Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 23.569/2018

Camila Sorriha Santos - ME

Atividade Odontológica - consultório odontológico

Rua Carlos Smith,310- Jardim Maria Antônia Prado, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

INDEFERIDO

2-Processo nº. 16.518/2019

Biolabor Laboratório de Análises Clínicas LTDA

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Rua da Penha,1.012 Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 23/11/2022

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-000896-1-3

3-Processo nº. 1.352/2020

Bio Devices Indústria e Comércio de produtos Médicos LTDA - EPP

Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Avenida Fernando Stecca,895- Iporanga, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento

INDEFERIDO

4-Processo nº. 23.711/2020

Sodexo do Brasil Comercial S.A

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Avenida da Liberdade,4.055 - Iporanga, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 16/05/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-562-000320-1-8

5-Processo nº. 2.616/2021

Partner Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Rodovia Raposo Tavares,102.000 - Km 102 - Galpão 10 - Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 09/05/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000175-1-5

6-Processo nº. 2.617/2021

Partner Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA

Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria

Rodovia Raposo Tavares,102.000 - Km 102 - Galpão 10- Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 09/05/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000177-1-0

7-Processo nº. 2.618/2021

Partner Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA

Comércio Atacadista de Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Rodovia Raposo Tavares,102.000- Km 102 - Galpão 10- Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 09/05/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000176-1-2

8-Processo nº. 17.033/2021

Secretaria de Estado da Saúde - AME

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos -

Serviço de Radiologia Médica

Rua Guaicurus,411 - Vila Leão, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 31/05/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001739-1-6

9-Processo nº. 17.185/2021

Secretaria de Estado da Saúde -AME

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos -

Serviço de Ressonância Magnética

Rua Guaicurus,411 - Vila Leão, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 31/05/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001983-1-5

10-Processo nº. 23.459/2021

Med Tecnologia e Serviços LTDA

Comércio Atacadista de Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Rua Miguel Martins Rodrigues,683- Loja 06- Jardim Dois Corações, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 30/05/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000182-1-0

11-Processo nº. 29.528/2021

Secretaria de Estado da Saúde - AME

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Rua Guaicurus,411- Vila Leão, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 31/05/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002633-1-1

12-Processo nº. 473/2022

Daniela Segura da Motta

Atividade Odontológica - consultório odontológico Tipo I

Rua Leopoldo Machado,418 - Sala 03 - Centro, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 08/06/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002630-1-0

Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 08/06/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002631-1-7

13-Processo nº. 474/2022

Sandra Regina Segura da Motta

Atividade odontológica - consultório odontológico Tipo I

Rua Leopoldo Machado,418- Sala 02- Centro, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 06/06/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002629-1-9

14-Processo nº. 4.600/2022

Secretaria de Estado da Saúde - AME

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Rua Guaicurus,411- Vila Leão, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 31/05/2023
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002628-1-1
 15-Processo nº. 4.609/2022
 Secretaria de Estado da Saúde - AME
 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
 Rua Guaicurus,411- Vila Leão, Sorocaba-SP
 Cancelamento de Licença Sanitária - Equipamento / Desativação do CEVS Nº 355220501-863-001740-1-7
 DEFERIDO - Motivo: Troca de Equipamento
 16-Processo nº. 8.678/2022
 Dimeso S.A
 Comércio Atacadista Especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
 Rua Padre José Carlos Simões,100- Jardim Refúgio, Sorocaba-SP
 Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 17/05/2024
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-463-000124-1-6
 18-Processo nº. 10.730/2022
 Joaquim e Kaliske LTDA
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Rua Gonçalves Júnior,551- Vila Barão, Sorocaba-SP
 Cancelamento de Licença Sanitária - / Desativação do CEVS Nº 355220501-477-000613-1-0
 DEFERIDO – Motivo: Encerramento das Atividades
 Em 23/06/22
 Flávia Oliveira da Fonseca
 Chefe da Seção de Apoio Administrativo
 (em substituição)
 Rosângela de P. Ulz C. Garcia Souza
 Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO SES 01/2022

Solicitante: – ASAS Assistência Sorocabana Ampliada à Saúde
 Data do Protocolo: 20/06/2022 às 00:57 por e-mail.
 Solicitação 1:
 Horas médicas: Para o CAPS III é exigido no mínimo 2 médicos psiquiatras disponibilizando no mínimo 60h, e mais um médico psiquiatra Responsável Técnico, sendo que esse terá que ficar no
 CAPS 20h semanais. A partir de tais considerações, teremos que disponibilizar 80h médicas?
 Resposta:
 Sim, 80 (oitenta) horas médicas, conforme estipulado em edital.
 Solicitação 2:
 Quantidade de funcionários: Para o CAPS III também é exigido 8 profissionais técnicos de enfermagem com carga horária (12x36), no entanto é exigido 03 técnicos de enfermagem no período noturno, e essa categoria exige 2 folgas mensais. E no período diurno também. Diante dessa exigência, fica evidente que com 8 profissionais não existem formas de fazer escalas sem buracos. E ainda para essa categoria, a previsão do salário no edital está abaixo do piso salarial.
 Gostaríamos, por gentileza, que esta questão fosse revisada.
 Resposta:
 Conforme Projeto Básico do Edital, especificamente item 3º, IV e 4º, IV a tabela de recursos humanos trata-se de equipe mínima, ou seja, se houver justificativa pode a proponente ofertar um quantitativo maior de profissionais.
 Frise-se que não há previsão de salários em edital, o que há é o anexo V de Estimativa de Custos
 Apurados, uma memória de cálculo para a estimativa do valor da contratação, quanto ao custo com recursos humanos foi utilizado a média de salário de prestadores do município. Pode ocorrer de ter havido algum reajuste salarial em algumas categorias, mas é exatamente por este motivo que

o valor do edital não é um teto para as propostas e sim uma estimativa, podendo as proponentes ofertarem valores maiores do que o estimado se devidamente justificados, seja por um reajuste salarial realizado após a publicação do edital ou por tecnicamente demonstrar que é inviável a execução do objeto sem o acréscimo de algum profissional na escala além do previsto.
 Lembrando-se que qualquer valor incluso no envelope 03 que ultrapasse o estimado em edital deverá ser justificado, e está justificativa deverá ser aceita pela comissão quando da avaliação do envelope 03.
 Solicitação 5:
 Medicação comprada: Existe uma exigência da compra de medicamentos no edital. Perante à extensa listagem de medicamentos de todos âmbitos, psiquiátricos e clínicos, respeitosamente, questionamos se a entidade contratada terá que abastecer toda a população com os medicamentos?
 Resposta : Não
 Solicitação 5.1
 A prefeitura não irá fornecê-los?
 Resposta: Os medicamentos do CAPS não serão fornecidos pelo município.
 Solicitação 5.2
 A farmácia do Caps deixará de ser apenas de dispensação?
 Resposta : manterá sendo apenas de dispensação.
 Solicitação 5.3
 A entidade terá responsabilidade por todo território? Acreditamos que isso pode encarecer muito nosso serviço.
 Resposta: Não
 Solicitação 5.4
 Realizamos orçamentos e o valor de tal listagem é muito alto, o qual vai além do que foi estipulado na tabela de preços sugerida pelo edital. Gostaríamos de esclarecimentos sobre esse ponto, por gentileza. E se, numa suposição, a população utilizar mais do que compramos? O que poderá ser feito? Seremos cobrados por isso?
 Resposta : o valor do edital não é um teto para as propostas e sim uma estimativa, podendo as proponentes ofertarem valores maiores do que o estimado se devidamente justificados, nesse caso com apresentação do citado orçamento.
 Quanto à quantidade de medicamentos indicada em edital, está de fato é o retrato real da média de consumo mensal do CAPS nos meses que antecederam a publicação do certame. Caso o consumo de medicamentos aumente ao longo da vigência contratual de forma contínua e habitual será um fato a ser tratado no respectivo momento, cabendo as medidas jurídicas possíveis para equilíbrio contratual, o que não diz respeito a esta etapa do procedimento.
 Solicitação 6:
 Valor da insalubridade: Perante a legislação, o valor da insalubridade é de 20% do salário mínimo vigente. Na tabela demonstrativa consta um valor abaixo disso.
 Resposta:
 o valor do edital não é um teto para as propostas e sim uma estimativa, podendo as proponentes ofertarem valores maiores do que o estimado se devidamente justificados, nesse caso apresentando na etapa adequada a respectiva memória de cálculo, não havendo qualquer prejuízo a proponente.
 Solicitação 7:
 Tipo de contratação exigida: No edital diz: “serão admitidas todas as formas de contratação previstas nas normas vigentes”. Isso significa que há uma brecha para a realização de contratações PJ, ou outras formas de contratações, que não seja CLT.
 Resposta:
 Conforme consta em edital serão admitidas todas as formas de contratação permitidas nas normas vigentes, cabendo à proponente o estudo e composição de sua proposta com o regime que entender adequado, e que será objeto de análise da comissão no momento de avaliação das propostas.
 Sorocaba, 22 de junho de 2022.
 Comissão de Seleção e Análise
 Edital SES 01/2022

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
 Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
 Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
 1º andar—Sorocaba-SP
 Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
 Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
 Mtb 23.573

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
 Rodrigo Maganhatto

Vice-Prefeito
 Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
 Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
 Fausto Bossolo

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
 Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
 Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
 Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
 Robson Coivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
 Marcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
 Pedro Roberto Pereira de Souza

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
 Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DE GABINETE CENTRAL
 João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
 Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
 Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
 Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
 Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
 Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)
 Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
 Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
 Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
 Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
 Cel. Vitor Maurício Gusmão Lopes

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
 Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
 Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
 Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
 Sérgio David Rosomek Barreto

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO SES 01/2022

Solicitante: Esther Guilhen Coimbra
 Data do Protocolo: 18/06/2022 às 22:01 por e-mail.
 Solicitação 1:

Na alínea 22 "conteúdo do envelope 01 – habilitação: o item III qualificação técnica, letra a) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio de documento emitido por eventual contratante, ou ainda cópia de termos de convênio celebrados ou ajustes congêneres. "Nossa pergunta: Neste item não menciona tempo mínimo necessário de experiência prévia. Sendo assim, a empresa tendo um documento que comprove contrato ou parceria de natureza semelhante, será considerada habilitada?

Resposta:
 Sim, conforme estipulado em edital.

Solicitação 2:
 Tendo em vista que o serviço de CAPS é um serviço de "portas abertas", e mesmo tendo estimado para o CAPS III aproximadamente 1866 usuários ativos e no CAPS AD III 1282 usuários ativos, sabemos que muitos pacientes, que não são do território destacado, frequentam e são encaminhados por diversos motivos pela rede, como faremos com a medicação estipulada?

Resposta:
 Quanto à quantidade de medicamentos indicada em edital, esta de fato é o retrato real da média de consumo mensal do CAPS nos meses que antecederam a publicação do certame (já considerando todos estes fatores). Caso o consumo de medicamentos aumente ao longo da vigência contratual de forma contínua e habitual será um fato a ser tratado no respectivo momento, cabendo as medidas jurídicas possíveis para equilíbrio contratual, o que não diz respeito a esta etapa do procedimento.

Solicitação 3:
 Tendo em vista que nessa tabela de medicamentos não existem apenas medicações psiquiátricas, abre precedentes para que qualquer paciente da cidade venha até a farmácia solicitar medicamentos. Como iremos prever essa quantidade?

Resposta:
 A oferta dessas medicações não abre esse excedente, já que as mesmas serão apenas administradas aos usuários daquele determinado serviço de CAPS, quando necessário. Não será fornecida de maneira contínua. Ademais, aplica-se também o já informado na questão anterior quanto a eventual aumento de consumo além do previsto em edital.

Solicitação 4:
 Se essa quantidade acabar durante o mês, seremos responsabilizados? Como iremos comprar mais medicamentos, pois atualmente o serviço de CAPS tem atendido pacientes de toda a cidade, não só dos territórios, será mesmo que apenas a entidade será responsável por essa compra e dispensação?

Resposta:
 Não há que se falar em responsabilização da conveniada se a mesma cumprir o mínimo estipulado em projeto básico. Caso o consumo de medicamentos aumente ao longo da vigência contratual de forma contínua e habitual será um fato a ser tratado no respectivo momento, cabendo as medidas jurídicas possíveis para equilíbrio contratual, o que não diz respeito a esta etapa do procedimento.

Solicitação 5:
 Poderemos negar medicamentos para pacientes que não frequentam o serviço, mesmo sabendo que somos um serviço do SUS?

Resposta: se o paciente não possuir indicação às normas de administração para esse usuário, sim.

Solicitação 6:
 6.1 - O valor da insalubridade colocado nessa tabela "R\$220,00" está defasado, uma vez que a insalubridade é 20% do salário mínimo, ou seja, R\$242,4.

6.2 - O valor estipulado para o salário do profissional técnico de enfermagem R\$1494,25 está defasado, uma vez que o piso salarial para essa categoria é R\$1801,88, e até mesmo o auxiliar de enfermagem o piso salarial é R\$1671,63.

6.3 - O valor gasto em média com medicamentos para entrega/dispensação para pacientes está previsto R\$38.594,16 por mês, sendo que a média dos orçamentos que fizemos de acordo com a tabela solicitada é R\$52.580,00 por mês, ou seja, novamente valores defasados.

6.4 - O serviço de manutenção para a casa está previsto com R\$5000,00 mensais, no entanto, a manutenção deve ser um serviço 24h, funcionar aos finais de semana e feriados e estar dispostos para resolver todos os problemas que surgirem. E todas as cotações que fizemos também estão em torno de R\$13.500,00, ou seja, novamente valores defasados.

Resposta:
 Frise-se que não há previsão de estipulação de salários e adicionais em edital, ou ainda fixação de valor limite para alguma despesa o que há é o anexo V de Estimativa de Custos Apurados, uma memória de cálculo para a estimativa do valor da contratação, quanto ao custo com recursos humanos foi utilizado a média de salário de prestadores do município.

Podem ocorrer sim variações de valores, mas é exatamente por este motivo que o valor do edital não é um teto para as propostas e sim uma estimativa, podendo as proponentes ofertarem valores maiores do que o estimado se devidamente justificados, seja por um reajuste salarial realizado após a publicação do edital ou por tecnicamente demonstrar que o valor de mercado de determinados itens ou serviços encontra-se mais alto, nesse caso apresentando na etapa adequada a respectiva memória de cálculo, não havendo qualquer prejuízo a proponente.

Solicitação 7:
 Em nenhuma das tabelas tem a previsão de máquina de lavar roupa, sendo que ambos os serviços têm leitos e necessitam desse tipo de higienização das roupas utilizadas. Sendo necessário pelo menos mais R\$2000,00 em utensílios.

Resposta:
 As unidades de CAPS do município habitualmente já possuem máquinas de lavar roupas. Ainda na composição do valor de custeio mensal há a estimativa de R\$ 77.701,75 dos quais a proponente pode inclusive prever o serviço de lavanderia. A composição das despesas essenciais ao serviço é algo que a proponente deverá indicar quando da elaboração de sua proposta, e como dito anteriormente o edital possui um valor estimado e não um teto. Inclusive durante todo o período que antecede o recebimento dos envelopes é possível agendar visita técnica nas unidades para que a proponente possa montar adequadamente as suas propostas, conforme cláusula 4ª §7º do Edital.

Solicitação 8:
 Em suma, o valor estipulado como teto para ser pago pelo serviço está defasado diante das solicitações que estão sendo feitas em edital.

Resposta:
 Por fim, como já indicado anteriormente não há teto de valores no edital e em cláusula nenhuma isto é citado. Na composição dos custos de sua proposta basta justificar e demonstrar a razoabilidade dos valores que indicar comprovando eventuais despesas com valores superiores ao estimado. Não havendo que se falar em qualquer prejuízo para a proponente.

Sorocaba, 22 de junho de 2022.

Comissão de Seleção e Análise
 Edital SES 01/2022



SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – SES - PARA CONVENIAR A ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESCRITOS A SEGUIR: LOTE 02 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ZONA NORTE.

TERMO DE REVOGAÇÃO – LOTE 02 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ZONA NORTE

Dr. Claudio Pompeo Chagas Dias, Secretário da Saúde de Sorocaba, no uso de suas atribuições, e, considerando que como autoridade competente poderá revogar seus atos por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar determinada conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado" (artigo 49, caput, da Lei n. 8.666 /93), e, no caso em tela, em favor de uma nova abordagem nas políticas públicas e óticas que permeiam o atendimento direcionado a Psiquiatria, com a utilização do atendimento referenciado presencial, na modalidade de Inter consulta em unidades da rede;

Considerando que a revogação, consoante o ensinamento de Marçal Justen Filho, fundase:

"em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior" ("Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 9ª ed., Dialética, São Paulo, 2002, p. 438).

In casu, diante da ocorrência dos fatos supervenientes apontados pela autoridade, que tenham modificado a necessidade de contratação, a revogação mostra-se devidamente motivada, conforme segue:

I. Há a perspectiva da Administração Municipal em não tornar as urgências e emergências psiquiátricas como exclusividade de um médico psiquiatra, e sim, estender a lógica da assimilação e incorporação das demandas de saúde mental como essencialmente "demandas em saúde"; paradigma preconizado pelo Ministério da Saúde, a fim de proporcionar o cuidado integral aos usuários;

II. Embora exista a necessidade de suprir as situações de emergências e urgências psiquiátricas de apoio técnico especializado, quando necessário, é vital fazê-la, com objetivo de evitar ações segregativas à população com transtornos mentais;

III. A revisão dos objetivos municipais em Saúde Mental, que passam a preconizar um formato de ampliação do acesso às pessoas com transtornos mentais em situação de urgência e emergência, seja realizada de forma respeitosa, e homogênea aos demais processos patológicos atendidos na rede como um todo, mantendo as mesmas características de cuidado que as demais patologias;

IV. O constante esforço da Administração Municipal em ampliar e aprimorar a ótica de cuidados em casos singulares, com possíveis comorbidades clínicas e psiquiátricas, contribuindo para o diagnóstico diferencial e melhor conduta na crise (especialmente em situações reativas ao uso prejudicial e álcool e/ou outras drogas e outras associadas a quadros infecciosos);

V. A nova perspectiva – difundida entre os profissionais da área - de se formar agentes disseminadores no manejo clínico e medicamentoso dessa parcela da população para diversos profissionais da rede de saúde;

VI. Sobretudo a ponderação de que o município de Sorocaba possui 08 Centros de Atenção Psicossociais, sendo 03 de categoria III, 02 de categoria AD III e 03 Infanto-Juvenis (IJ). E que, quando comparado à distância e a facilidade para o acesso, é possível aferir a vantagem que os municípios da região Norte possuem para acessar os seus CAPS de referência, evitando uma eventual sobreposição de serviços e consequentemente a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

As perspectivas supracitadas demonstram a necessidade da revisão das especificações do **LOTE 02 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ZONA NORTE**, ocasionando uma mudança no objeto inicial do referido edital, no que cabe a este lote. Quando da elaboração do edital previu-se uma diretriz para atendimento Psiquiátrico na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ZONA NORTE**, mas no decorrer do processo de seleção percebeu-se que seria necessária a revisão de todo este bloco de atendimentos.

O edital de chamamento público, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível à revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvados, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Ademais, é indiscutível que o ato convocatório do Edital é soberano e todas as suas hipóteses e previsibilidades devem ser respeitadas, e desta forma é fundamento que passemos a leitura ao disposto na cláusula 8ª do Edital de Chamamento Público SES 02/2021:

“8ª – O Processo de habilitação e seleção de propostas a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas no caput, os atos deverão ser devidamente justificados e com as devidas razões publicadas da mesma forma em que se deu publicidade a este certame.” (grifo nosso)

Incontroverso também é o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/1993:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (grifo nosso).

É inegável, face aos argumentos inicialmente apresentados, a necessidade de readequação do objeto do **LOTE 02 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ZONA NORTE** deste Edital às demandas estipuladas nas rotinas de Saúde Pública do Município, requerendo alterações nos itens, serviços e nas quantidades previstas, com vistas a uma aquisição satisfatória para melhor atender aos interesses da Administração Pública.

Sem que se promovam tais alterações e um novo concurso em prol da busca pela proposta mais vantajosa, estaria a Administração deixando de atender – de fato – o interesse público ao qual se destina.

Diante do exposto e, CONSIDERANDO a necessidade de revisão do objeto do **LOTE 02 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ZONA NORTE**,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela e que não houve a celebração de instrumento contratual;

CONSIDERANDO que a revogação é uma prerrogativa conferida à administração com vistas à defesa do interesse público, detendo esta o poder de revogar seus atos, RESOLVO, por meio de sua Secretaria de Saúde, REGOVAR o Lote 02: Unidade de Pronto Atendimento – Zona Norte do Edital de Chamamento Público SES 02/2021.

A presente revogação trata única e exclusivamente do **LOTE 02 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ZONA NORTE**, não abrangendo os atos praticados e convênios celebrados junto aos demais lotes. Nos termos do artigo 109, I “c” da Lei Federal 8.666/1993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos contar deste ato.

Interposto recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Sorocaba, 23 de junho de 2022.


Dr. Claudio Pompeo Chagas Dias
Secretário da Saúde

SEURB

Secretaria de Urbanismo e Licenciamento

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Urbanismo e Licenciamento
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º 25/2022

A Secretaria de Urbanismo e Licenciamento através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo:	39.969/2017
Nome:	COMVIAS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
Intimação:	861/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/08 - Limpeza de Terreno e 1.602/70 - Benfeitorias
Endereço de Ação:	RUA APARECIDA JOSE NUNES DE CAMPOS QUADRA H LOTE 7
Processo:	39.970/2017
Nome:	COMVIAS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
Intimação:	862/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/08 - Limpeza de Terreno e 1.602/70 - Benfeitorias
Endereço de Ação:	RUA APARECIDA JOSE NUNES DE CAMPOS QUADRA H LOTE 8
Processo:	29.160/2021
Nome:	MARCOS KAPLAN
Intimação:	826/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/08 - Limpeza de Terreno e 1.602/70 - Benfeitorias
Endereço de Ação:	RUA JAIR GILBERTO CAMPANATI QUADRA F LOTE 23

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias úteis para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias úteis para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias úteis para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias úteis para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º 267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Fabiano Pedrosa de Proença
Chefe de Divisão

Paulo Henrique Marcelo
Secretário

SECID

Secretaria da Cidadania

COMISSÕES – CMDCA 2022

LIDIANNE ASPERTI DE OLIVEIRA QUEIROZ, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE: Atualizar as Comissões do CMDCA conforme segue:

COMISSÃO	CONSELHEIROS ATUANTES
Acompanhamento do Conselho Tutelar	Andréa Valio Cintia Maria de Campos Lima Pires Sara Aracéli de Carvalho Ribeiro Mendes Lidiane Asperti de O. Queiroz Hugo Vicari Bruzi
Monitoramento dos Projetos do FUNCAD	Poder Público: Thais Verena de Souza Batista Santos Luís Carlos Silva Diego de Oliveira Santos Jéssica Licia K. Trados Carlos Augusto Menezes Drigo Marcos Lensk Elaine Cristina da Silva Lauren Delgado Messias Cazerta Rômulo Foz Sociedade Civil: Lidiane Asperti de O. Queiroz Bruna Alessandra Chaves Wesley Soares Leite Peres Cintia Maria de Campos Lima Pires Shirley Gomes Sanches Ariana Aparecida Zalla de Lima Ribeiro Sara Aracéli de Carvalho Ribeiro Mendes Andréa Valio Hugo Vicari Bruzi
Prestação de Contas	Lidiane Asperti de O. Queiroz Sara Aracéli de Carvalho Ribeiro Mendes Luís Carlos Silva Cintia Maria de Campos Lima Pires Ariana Aparecida Zalla de Lima Ribeiro Bruna Alessandra Chaves
Registros e Recadastramento	Wesley Soares Leite Peres Jéssica Licia K. Trados Andréa Valio Hugo Vicari Bruzi Shirley Gomes Sanches Lauren Delgado Messias Cazerta

SERPO

Secretaria de
Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 6268/2022 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Basseifer indústria e comércio de materiais para construção Ltda. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Avenida Victor Andrew, nº2550, com extensão total de 2,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 23 de junho de 2022. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 6269/2022 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Genésio Fernandes da Costa. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Paulo Ruan Faria nº10, com extensão total de 2,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 23 de junho de 2022. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 10853/2022 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Antônio Eugênio empreendimentos imobiliários Spe Ltda. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Benedito Ferreira Telles, nº265, com extensão total de 3,30 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 23 de junho de 2022. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SERPO Nº 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SERPO Nº 02/2022 - PA 3117/2021, destinado A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA TÉCNICA DE ASSOCIAÇÃO OU COOP. DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, para a COOPERATIVA DE EGRESSOS, FAMILIARES DE EGRESSOS E REEDUCANDO DE SOROCABA E REGIÃO - COOPERESO e COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SOROCABA – CORESO, Sorocaba, 22 de JUNHO de 2022. Comissão de Seleção

PORTARIA SERPO/DLUR Nº 07/2022

Darwin José de Almeida Rosa, Secretário de Serviços Públicos e Obras, no uso de suas atribuições legais, institui a Comissão de Fiscalização do Acordo de Cooperação Edital de Chamamento Público SERPO Nº 02/2022, a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação para fiscalização da COOPERESO - COOPERATIVA DE EGRESSOS, FAMILIARES DE EGRESSOS E REEDUCANDO DE SOROCABA E REGIÃO, PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, destinando os seguintes membros pertencentes a Secretaria:

I – Andrea Elaine Cerantola – Engenheira Civil - DLUR - SERPO

II – Márcia Cristina de Oliveira Carriel de Lima -Chefe de Seção SCVL/DLUR

III – Kathine Martins Oliveira - Chefe de Divisão de Limpeza Urbana e Resíduos -DLUR - SERPO

Sorocaba, 22 de junho de 2022.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

CADI

Centro de Aceleração,
Desenvolvimento e Inovação

Notificação de Repasse 04/2022

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 9.452/1997 e Decreto Municipal nº 23.631/2018, o qual determina que a Prefeitura do Município de Sorocaba, beneficiário da liberação de recursos federais "notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município", que recebeu recursos federais, conforme abaixo especificado:

Número de Convênio: 897185/2019

Número do Processo: 2019/23.201-7

Nome do Programa: Planejamento Urbano

Nome do Objeto: Recuperação Asfáltica no Bairro Parque São Bento.

Órgão Concedente: Ministério do Desenvolvimento Regional

Data de Recebimento: 21/06/2022

Valor Recebido: R\$ 769.102,85 (setecentos e sessenta e nove mil e cento e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Sorocaba, 23 de Junho de 2022.

Seção de Informações de Convênios e Financiamentos

CADI – Centro de Aceleração, Desenvolvimento e Inovação

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SEQUAV

Secretaria de Esporte
e Qualidade de Vida

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

INTIMAÇÃO

O DIRETOR GERAL DA JUSTIÇA DESPORTIVA no uso de suas atribuições, em especial com fundamento no art. 72 e seus parágrafos do Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS, considerando o disposto na RESOLUÇÃO 002/2022 da LISOFUS, trazida a conhecimento pelo interessado, resolve:

Art. 1º Fica liberado o atleta FLÁVIO SIMÕES DE SOUZA, readquirindo condição de jogo para participar dos eventos e atividades sob responsabilidade da PMS/SEQUAV, diante do vencimento da pena por prazo aplicada pela LISOFUS.

Publique-se.

Sorocaba, 22 de junho de 2022.

José Ricardo Rezende

Diretor-Geral da Justiça Desportiva

EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do TERMO DE FOMENTO entre o município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida – SEQUAV e o Instituto Atleta Cidadão, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Dec. Municipal nº 26.317/21.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e art. 11 e seus parágrafos do Dec. Municipal nº 26.317/21.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emenda(s) parlamentar(es) com indicação expressa, que desenvolve atividades voltadas a prática desportiva, conforme quadro:

COD.DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR INICIAL R\$	VEREADOR
1100000	Custeio para o Instituto Atleta Cidadão	Emenda Impositiva - destinadas para ações junto ao Instituto Atleta Cidadão	30.000,00	Fausto Salvador Peres
1100000	Custeio ao Instituto Atleta Cidadão	Emenda destinada ao Instituto Atleta Cidadão	5.000,00	Luis Santos Pereira Filho
1100000	ao Instituto Atleta Cidadão para a 17ª Corrida e Caminhada Solidária	ao Instituto Atleta Cidadão para a 17ª Corrida e Caminhada Solidária	30.000,00	Cícero João da Silva
1100000	Custeio para o Instituto Atleta Cidadão	Os recursos previstos por esta emenda impositiva (art. 92-A, da lei Orgânica Municipal) deverão ser destinados para o Instituto Atleta Cidadão	15.000,00	Antonio Carlos Silvano Júnior
1100000	Concessão de subvenção ao Instituto Atleta Cidadão	Subvenção destinada para o Instituto Atleta Cidadão, visando a melhoria e manutenção dos seus programas e projetos voltados ao esporte na cidade de Sorocaba.	10.000,00	Ítalo Gabriel Moreira

Nº	ORGÃO	ORGÃO	PROG	FONTE	ECONOMICA	AÇÃO	DESPESA	COD.DE APLICAÇÃO	VALOR INICIAL R\$
230	11.00.00	SEMES	3001	8	3.3.50.39.00	7192	4663	1100000	30.000,00
344	11.00.00	SEMES	3001	8	3.3.50.39.00	7299	4679	1100000	5.000,00
483	11.00.00	SEMES	3001	8	3.3.50.39.00	7436	4687	1100000	30.000,00
541	11.00.00	SEMES	3001	8	3.3.50.39.00	7492	4693	1100000	15.000,00
254	11.00.00	SEMES	3001	8	3.3.50.39.00	7215	4666	1100000	10.000,00
								TOTAL	90.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares. (ANEXO I)

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SEQUAV.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo.

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 23 de junho de 2022.

Pedro Roberto Pereira de Souza

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

ANEXO I

Decreto nº 26.317/21, art. 18

I - habilitação jurídica:

a) documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, admitida a redução desses prazos por ato específico na hipótese de nenhuma entidade atingido; (Redação dada pelo Decreto nº 26.932/2022)

b) ato constitutivo e estatuto social em vigor, em consonância com o objeto e devidamente registrado em cartório;

c) demonstração de que a entidade privada sem fins lucrativos é regida sob normas de organização interna que prevejam, expressamente:

1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; 2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório de registro civil competente;

e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um;

f) comprovante de endereço em nome da entidade em que conste o mesmo endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

II - regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto. No caso de isenção, entregar declaração assinada pelo representante legal com o respectivo fundamento;

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

III - documentos de qualificação técnica:

a) demonstração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, exigido conforme a complexidade do objeto do ajuste;

b) demonstração de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

c) para fins de atendimento da alínea "c", do inciso III, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

IV - qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e com escrituração em acordo com as normas brasileiras de contabilidade e seus princípios fundamentais, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;

c) demonstração de que a entidade possui capacidade econômico-financeira para a consecução do objeto do ajuste.

V - documentações complementares:

a) declaração de que a entidade não teve as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;

b) declaração de que não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município;

c) declaração de que não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de ajuste com a administração pública em virtude de ter sido declarada inidônea;

d) declaração de que não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba;

e) declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

f) declaração de que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

g) certidão do Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;

h) declaração de que a documentação apresentada encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

i) declaração de que a entidade não remunera os cargos de diretoria pelo exercício de suas funções estatutárias; (Redação dada pelo Decreto nº 26.932/2022)

j) declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 20.786, de 25 de setembro de 2013;

l) para os casos de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

m) certidão negativa de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça referente à entidade e seu representante legal;

n) cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade com poderes para assinatura do instrumento contratual;

o) declaração de que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no decreto municipal 26317/2021;

p) declaração de que a entidade não é ligada a candidato político e nem por ele é mantida (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 11).

q) declaração de que não está impedido de celebrar qualquer modalidade de parceria. § 1º Os documentos de que trata o presente artigo deverão ser apresentados na forma e prazos estipulados em edital, em sua via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 2º Tratando-se de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, os documentos de habilitação deverão ser apresentados previamente à assinatura do instrumento contratual, quando da instrução inicial do processo administrativo.

§ 3º Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser subscritas pelo representante legal da entidade e impressas em seu papel timbrado, os demais documentos deverão estar dentro de sua validade, com grau de conservação que viabilize análise de seu conteúdo.

SEAD

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PROCESSO: CPL nº 251/2022

MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº 53/2022

OBJETO: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SEHAB E SEQUAV

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: AACR SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI.

CNPJ Nº. 25.361.124/0001-23

VALOR: R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 150100.3.3.90.39.78.16.122.5002.2019.

<https://cutt.ly/eKmYPXB>

CAROLINA CARDOSO MARTINS DOS SANTOS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 153/2022 – CPL nº 284/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO DE SIFILIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA. A abertura será dia 06/07/2022 às 09h00. Informações pelos sites <https://cutt.ly/oKm8112> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 946364, pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail: duidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 23 de junho de 2022. Aline Baradel Diniz - Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência a Concorrência Pública nº 20/2021, CPL nº 355/2021, destinada à contratação de empresa especializada e capacitada para prestação de serviços de apoio operacional com ferramentas gerenciais, táticas e operacionais para o gerenciamento do programa de mobilidade e desenvolvimento urbano de Sorocaba – Desenvolve Sorocaba, com experiência comprovada em fornecer orientação para apoio operacional e administrativo, gerenciamento e avaliação da operação de crédito externo (Internacional), que o Sr. Secretário de Administração conhece o recurso impetrado pela licitante CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A, porém no mérito nega-lhe provimento mantendo a sua inabilitação. Referente ao recurso impetrado pela licitante MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA foram realizadas diligências acerca da mesma e, diante disso a Comissão revê a decisão habilitando a empresa. O documento encontra-se disponível no endereço <https://bit.ly/3MHOb1>. Fica designado o dia 29/06/2022, às 09h30, para abertura do envelope de "Proposta" da licitante habilitada. Sorocaba, 23 de junho de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO ANÁLISE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregão, torna público às licitantes participantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022 - CPL Nº. 129/2022, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, que após a análise do recurso apresentado pela licitante JM SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA, resolve NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter a decisão que declarou a empresa TOP IMAGEM MEDICINA DIAGNÓSTICO LTDA vencedora do certame. A Ata assinada por autoridade competente está disponível nos sites <https://cutt.ly/wGQ6UYR> e www.licitacoes-e.com.br. Sorocaba, 23 de junho 2022. Fabiola C. Proença Ramos - Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE ERRATA – TOMADA DE PREÇOS 007/2021

A Prefeitura de Sorocaba através da Comissão Permanente de Licitações, comunica às licitantes interessadas na Tomada de Preços 007/2021 – CPL 448/2021, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO JARDIM LEOCÁDIA NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, que houve ERRATA em sua publicação. Onde se lê: conforme termo assinado pelo "SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO", leia-se: conforme termo assinado pelo "SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS". Informações pelo site <https://bit.ly/36dKtJh> e informações pelo tel. (15) 3238-2525 / 2104 e 2106. Sorocaba, 23 de junho de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº 579/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 300/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO ESTÉRIL COM TIOSSULFATO DE SÓDIO, SACO ESTÉRIL REAGENTE CL-L1 E CL-L2 PARA USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ Nº. 96.441.704/0001-79

VALOR: R\$ 10.176,00 (dez mil, cento e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.35.10.304.1001.2110.

<https://bit.ly/3MzW2t>

JESSICA CAROLINE ALVES PENA

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

PROCESSO: CPL nº 289/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DA ÁREA DE LAZER NO JARDIM DAS AZALÉIAS – CONVÊNIO COM GOVERNO FEDERAL – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 888947/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / VIVA (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº. 08.756.015/0001-96

VALOR TOTAL: R\$ 524.050,21 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 090100.4.4.90.51.99.15.452.5001.1007.

<https://bit.ly/3GKXVSx>

CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA

CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 1033/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 163/2017

Contrato: SIM nº 362/2018

Objeto: Locação de equipamentos com mão de obra para realizar serviços de recuperação asfáltica no município de Sorocaba.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Nome Fantasia: *****

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Assunto: Fica o contrato celebrado em 03 de maio de 2018, prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 08/05/2022 a 07/05/2023 nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Fica também reajustado conforme cláusula contratual 6.13, o valor do contrato em 6,99% (seis virgula noventa e nove por cento), referente ao índice do período de março/2020 a março 2021. O reajuste contratual referente ao índice março/2021 a março/2022 será calculado e analisado quando ocorrer à liberação do índice.

Valor: R\$ 3.355.884,42 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

<https://bit.ly/34Q6yJi>

Camilla Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

ANEXO - II

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº 2022/011.538-0

DONATÁRIA: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL.

DOADORA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM IPIRANGA E ADJACÊNCIAS.

OBJETO: doação de abertura de 100 berços para o plantio de 100 mudas de árvores que serão doadas pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM IPIRANGA E ADJACÊNCIAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, Senhor Edson Thiago Santoro Alves, adiante designada **DONATÁRIA**, e, de outro, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM IPIRANGA E ADJACÊNCIAS, CPF/CNPJ nº 29.552.481/0001-20, Endereço: [REDACTED], Bairro [REDACTED], Sorocaba - SP, neste ato representada por Sr (a) Sônia Aparecida Montanheiro de Campos, [REDACTED], inscrita no CPF nº [REDACTED] portadora da identidade RG nº [REDACTED] a seguir denominada **DOADORA**, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de serviços destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela **DOADORA**, de serviços de abertura de 100 berços no valor estimado de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e doação de insumos no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que será realizado no dia 29/04/2022, no horário das 10:30 e às 14:30, no local Rua: Estado de Israel e com a Avenida Elias Maluf - Parque Ouro Fino e nas Ruas: Manoel Simões Novo com a Rua: Santo Micheleti - Jardim Ipiranga - Sorocaba/SP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela **DONATÁRIA** com a **DOADORA**, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(Campo a ser preenchido pela unidade receptora, de acordo com o previsto no edital ou proposta)

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Sorocaba, 23 de abril de 2022.

Edson Thiago Santoro Alves
Secretário do Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Sorocaba

CONVÊNIO

Sônia Aparecida Montanheiro de Campos

CONTRATO

REPRESENTANTES

Dona Ana de Moraes

2. Sônia Aparecida Montanheiro de Campos

RG: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo nº 2022/009.642-4

DONATÁRIA: Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

DOADORA: Dra. Vilma Palazetti de Almeida

OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, Sr. Edson Thiago Santoro Alves, adiante designada **DONATÁRIA**, e, de outro, Sra. Vilma Palazetti de Almeida, [REDACTED], inscrita no CPF/MF sbb o [REDACTED] portadora da identidade RG [REDACTED] Endereço: [REDACTED] - SP, a seguir denominada **DOADORA**, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de bens destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela **DOADORA**, 280 de cactos e suculentas para compor a coleção de plantas Xerófitas, no valor estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); 1 (um) Vara de manobra telescópica de 9 elementos de 12 metros com sacola Ritz, no valor estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) do Jardim Botânico.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela **DONATÁRIA** com a **DOADORA**, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à **DONATÁRIA**, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito de domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da **DONATÁRIA**.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 23 de abril de 2022.

Edson Thiago Santoro Alves
Secretário do Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Sorocaba

DONATÁRIA:

Vilma Palazetti de Almeida



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Testemunhas:

1. [REDACTED]

2. [REDACTED]

RG: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(alínea "k", do inc. I, do art. 4º, e art. 11, do Decreto 26.317/2021)

A Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal firmará Termo de Fomento com a Associação Protetora dos Animais de Sorocaba - SPASO, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 54.340.435/0001-04, para realizar a transferência de recurso proveniente de Emendas Parlamentares à Lei Orçamentária Anual do Município - "Lei Nº 12.474, de 30 de dezembro de 2021", de números: 105; 124; 214; 243; 299; 356; 479; 506 e 570; no valor total de R\$ 461.319,19 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e dezenove reais e dezenove centavos), pelo qual a organização disponibilizará abrigo de animais, oferecendo tratamento médico veterinário, medicação, alimentação, abrigo e encaminhamento para adoção responsável, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, durante a vigência da parceria, sem a realização de chamamento público, conforme consta no processo nº 2022/6.100-6.

A autorização legal para a celebração do ajuste sem chamamento público encontra-se prevista no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, considerando, neste caso, que a fonte do recurso para celebração do ajuste, qual seja: "Emendas Parlamentares à Lei Orçamentária Anual do Município - "Lei Nº 12.474, de 30 de dezembro de 2021"", que indicam nominalmente a entidade "Associação Protetora dos Animais de Sorocaba - SPASO". Os documentos de pesquisas de preço e comparativos que demonstram a vantajosidade de se firmar o ajuste se encontram acostados aos autos do processo 2022/006.100-6.

Nos termos do §3º, do art. 11, do decreto 26.317, de 04 de agosto de 2021, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo. Eventuais impugnações quanto a esta contratação e sua justificativa de inexigibilidade deverão ser apresentadas formalmente na Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, dentro de seu horário de atendimento ao público.



EDSON THIAGO SANTORO ALVES

Secretário de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

Resolução SEHAB nº 40, de 23 de junho de 2022

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços desta SEHAB, além de possibilitar a tentativa de atendimento em futuros Programas Habitacionais para as famílias residentes em Sorocaba, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção dos beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Informar que as famílias interessadas em participar do sorteio de hierarquização e, posterior, processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional, que será realizado no Jardim Itanguá, deverão realizar ou atualizar o seu cadastro habitacional Casa Nova Sorocaba até às 14:00 horas do dia 01/07/2022 (sexta-feira).

Parágrafo Único Aqueles interessados que realizarem o Cadastro Habitacional CASA NOVA SOROCABA após esse dia e horário não participarão do sorteio de hierarquização Programa Habitacional, que será realizado no Jardim Itanguá.

Art. 2º A realização ou a atualização do cadastro habitacional CASA NOVA SOROCABA será feita, somente, pela internet, no link <https://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/casa-nova/>.

Art. 3º O Cadastro Habitacional Municipal CASA NOVA SOROCABA permanecerá aberto por tempo indeterminado, somente, para que os interessados possam, a qualquer tempo, fazer pela primeira vez o seu cadastro.

Parágrafo Único O Cadastro Habitacional Municipal CASA NOVA SOROCABA não ficará aberto para atualizações após às 14:00 horas do dia 01/07/2022 (sexta-feira).

Art. 4º A Resolução SEHAB nº 40, de 23 de junho de 2022, altera as prerrogativas presentes no artigo 3º e no § 1º do artigo 4º da Resolução SEHAB nº 013, de 31 de março de 2022.

Art. 5º Informar que as necessárias orientações e convocações sobre o Cadastro Habitacional Municipal CASA NOVA SOROCABA serão feitas exclusivamente por meio do link <https://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/casa-nova/>, além do jornal "Município de Sorocaba" (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no site www.sorocaba.sp.gov.br. Portanto não há mais publicação do Jornal do Município em papel.

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br> e www.sorocaba.sp.gov.br.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações sobre o Cadastro Habitacional Municipal CASA NOVA SOROCABA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 23 de junho de 2022.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.283/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de MARA GARCIA GAMA (matrícula 508760), INSPETOR DE ALUNOS, da Secretaria da Educação, o seu nome atual MARA GARCIA.

Palácio dos Tropeiros, 23 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.284/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de ERIKA CAPELLA FERNANDES (matrícula 567744), PROCURADOR, da Secretaria Jurídica, o seu nome atual ERIKA CAPELLA FERNANDES SFEIR.

Palácio dos Tropeiros, 23 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.285/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA (matrícula 593557) do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 23 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.286/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear DANIELE PIRES (matrícula 486375) para exercer, a partir de 01 de junho de 2022, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Cerimonial, da Secretaria de Comunicação, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 23 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.287/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 23 de junho de 2022, os efeitos da Portaria nº 94.269/DICAF, de 21 de fevereiro 2022, que nomeou EDGAR LUIZ DE SOUZA JUNIOR (matrícula 446489), para exercer o cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Divisão Administrativa de Atenção à Saúde e Tecnologia, da Secretaria da Saúde.

Palácio dos Tropeiros, 23 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.288/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear LAIS PIQUERAS FONSECA RODRIGUES (matrícula 572152) para exercer, a partir de 23 de junho de 2022, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Divisão Administrativa de Atenção à Saúde e Tecnologia, da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 23 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.289/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 23 de junho de 2022, os efeitos da Portaria nº 94.102/DICAF, de 14 de fevereiro 2022, que nomeou FABIO TAKESHI IRIYE (matrícula 558435), para exercer o cargo de Chefe da Seção de Aquisição e Manutenção de Equipamentos e Mobiliários da Saúde, da Secretaria da Saúde.

Palácio dos Tropeiros, 23 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.290/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear FERNANDO HIDEO IRIYE (matrícula 567221) para exercer, a partir de 23 de junho de 2022, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Aquisição e Manutenção de Equipamentos e Mobiliários da Saúde, da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 23 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES – REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022.

Ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na sala de reuniões da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – Urbes, reuniu-se o Conselho Fiscal dessa empresa, composto por Dra. Juliana de Souza, Dr. Glauco Enrico Bernardes Fogaça e Sr. Anderson Manrique de Freitas, nomeados, em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 19 de março de 2021, para prestarem os esclarecimentos que se fizessem necessários. **Abertos os trabalhos**, passou-se análise dos seguintes relatórios:

1 – LRF, RREO, anexo 6, artigo 53, inciso III, resultado nominal - Resultado Nominal representa a variação da dívida fiscal líquida no período. O Resultado Nominal positivo indica a diminuição da dívida fiscal líquida. O Resultado Nominal negativo representa o aumento da dívida fiscal líquida. A empresa contribui no resultado nominal ajustado, no montante de R\$ 370.533,09;

2 - LRF, RREO, anexo 6, artigo 53, inciso III, resultado primário- Resultado Primário é a diferença entre as receitas não financeiras (receitas primárias) e as despesas não financeiras (despesas primárias). O Resultado Primário positivo indica que as receitas não financeiras foram maiores que as despesas não financeiras. O Resultado Primário negativo indica que as receitas não financeiras foram menores que as despesas não financeiras. O resultado primário do período em questão foi apurado na ordem de - R\$ 13.945.102,63;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

8 – Liquidez Corrente – (LC = AC / PC) = 0,50: Representa o quanto a empresa dispõe, em valores imediatamente disponíveis ou direitos conversíveis rapidamente em dinheiro, para saldar suas obrigações de curto prazo;

Conclusão.

Após o exame minucioso, pelos membros do Conselho Fiscal, quanto aos itens acima, constatamos que ainda os valores retratam o impacto da pandemia de COVID-19 nas atividades da empresa, desta forma, aprovamos por unanimidade as demonstrações contábeis, bem como Caixa, Inventário e Demonstração de Resultados relativas ao 1º quadrimestre do exercício de 2022.

No que tange à participação da Dra. Juliana de Souza, não houve nenhuma questão técnico-jurídica no decorrer da reunião que dependesse de seus esclarecimentos.

Os documentos solicitados deverão tramitar pelas rotinas legais e nos prazos estabelecidos em lei.

É o relatório.

Conselheiros:

JULIANA DE SOUZA

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

ANDERSON MANRIQUE DE FREITAS

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

3 – LRF, RREO, Anexo 7, artigo 53, inciso V, restos a pagar – verificamos a inscrição de R\$ 797.094,64 em restos a pagar processados, dos quais R\$ 796.767,07 foram pagos no decorrer do período, e R\$ 313.155,59 em restos a pagar não processados, dos quais R\$ 260.218,37 foram pagos e restou um saldo a pagar de R\$ 53.264,79;

4 – LRF, Anexo 6, artigo 48 – Demonstrativo Simplificado da Gestão Fiscal – Esse relatório demonstra a contribuição da empresa nos limites de gastos com pessoal, dívida consolidada, garantia de valores, operações de crédito e restos a pagar. Os valores estão bem abaixo dos limites estabelecidos na legislação;

5 – LRF, RGF, Anexo 1, artigo 55, inciso I, alínea a – Demonstrativo do gasto com pessoal, a empresa despendeu nos últimos 12 meses R\$ 24.961.568,41;

6 – LRF, RGF, Anexo 2, artigo 55, inciso I, alínea b – Dívida Consolidada compreende o montante total das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29 da LRF, no valor de R\$ 25.457,58. Dívida Fiscal Líquida é obtida deduzindo-se da Dívida Consolidada ou Fundada os valores do Ativo Disponível e Haveres Financeiros, líquidos dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Passivos Reconhecidos. O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida evidencia que não foram realizadas operações de crédito ou qualquer outra modalidade, apontando o valor de - R\$ 2.118.538,67;

7 – LRF, RREO, Anexo 1, artigo 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e parágrafo 1º – Quanto à Receita e a Despesa verificamos que a pandemia impactou na queda da arrecadação principalmente nas tarifas, taxa de embarque na rodoviária e zona azul, entretanto está ocorrendo uma recuperação gradativa da economia.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

Extrato do contrato nº 025/17

Processo CPL nº 104/17

Objeto: Quinto Aditivo do Contrato nº 025/17 – Prestação de Serviço Manutenção do Software de Gestão Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Sorocaba (SBE) com fornecimento de mão de Obra Especializada.

Prazo: De 09/06/22 à 08/06/23.

Aditamento: Fica o referido contrato aditado na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 91, § 3º da Lei Federal nº 13.303/16, retornando ao valor contratado inicialmente de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), conforme anexo II.

Alteração: Fica ainda, alterado o gestor do contrato, passando para a Sra. Eliana de Fátima Anastácio Zanete, Gerente de Comercialização e Credenciamentos, em sua Cláusula Sexta - Das Obrigações da URBES, em seu item 6.2.

Retificação: Em virtude do aditamento acima mencionado, ficam retificadas as Cláusulas Terceira - Do Preço e do Pagamento, item 3.1, Sexta – Das Obrigações da URBES, em seu item 6.2, Décima - Das Disposições Finais, item 10.3 e o Anexo II - Planilha Estimativa, Orçamentária e Quantitativa.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Contratada: F3 Sistemas Ltda. – ME

Nome Fantasia: (***)

CNPJ: 14.406.654/0001-24

Valor: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)/ano.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 08 de junho de 2022.

Sorocaba, 23 de junho de 2022.

Mônica S. Hirata

Gerente de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 22/06/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/22

Processo CPL nº 1132/22

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Operadora de Cartão de Débito para Locação de Equipamentos de Máquina de Débito para Venda de Bilhete no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Sorocaba.

Fundamento Legal: Artigo 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/16, e retificada pelo Diretor Presidente da URBES, nos termos do artigo 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Prazo: 90 (noventa) dias

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.

Contratada: BF Instituição de Pagamento Ltda.

Valor Estimado: R\$ 126.000.000,00

Assinatura: 22 de junho de 2022.

Sorocaba, 22 de junho de 2022.

Waldson Carlos de Almeida

Diretor Administrativo e Financeiro

“Onde se lê: Valor Estimado: R\$ 126.000.000,00”

“Leia-se: Valor Estimado: R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais)”

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA N° 152/2022

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Mauricio Assunção Vieira, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Supressão e Fiscalização, durante o período de férias da Sra. Paola dos Santos Silva Chiqueto de 24/06/2022 a 08/07/2022.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 24 de junho de 2022.

Sorocaba, 21 de junho de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

PORTARIA N° 153/2022

(Dispõe sobre concessão de licença especial)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor autárquico Sr. Ivan José Aprimo Ferreira, licença especial, com prejuízo dos vencimentos, para o exercício de Cargo em Comissão junto a Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 105, parágrafo único, da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 23 de junho de 2022.

Sorocaba, 21 de junho de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

EMPTS

Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 000106/2022

EMPRESA/INSTITUIÇÃO: ZHONGSHAN QUIMICA DO BRASIL LTDA

OBJETO: Permissão de Uso dos módulos SO-07, SO-09 com área total de 124,18m², localizados no prédio-núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba – PTS

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24; inciso XXXI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 3º da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.

Sorocaba, 23 de junho de 2022– Presidente da EMPTS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

18ª LEGISLATURA - 2021/2024

CÍCERO JOÃO (PTB)	IARA BERNARDI (PT)
CLÁUDIO SOROCABA (PL)	ÍTALO MOREIRA (PSC)
CRISTIANO PASSOS (REPUBLICANOS)	JOÃO DONIZETI (PSDB)
DYLAN DANTAS (PSC)	LUIS SANTOS (REPUBLICANOS)
FÁBIO SIMOA (REPUBLICANOS)	PÉRICLES RÉGIS (MDB)
FAUSTO PERES (PODEMOS)	RODRIGO DO TREVISO (PSL)
FERNANDA GARCIA (PSOL)	SALATIEL HERGESEL (PDT)
FERNANDO DINI (MDB)	SILVANO JÚNIOR (Republicanos)
FRANCISCO FRANÇA (PT)	VINÍCIUS BOLSONARO AITH (PRTB)
HELIO BRASILEIRO (PSDB)	VITÃO DO CACHORRÃO (REPUBLICANOS)

**MESA DIRETORA 2021**

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
 1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos
 2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
 3º Vice-Presidente: Cícero João - PTB
 1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
 2º Secretário: João Donizeti - PSDB
 3º Secretário: Silvano Junior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PORTARIA N.º 058/2022

(Dispõe sobre exoneração)

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 20/06/2022, a Senhora LUMA BONVINO MARTINS, do cargo de Chefe de Gabinete, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 090/2020 de 04/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 20 de junho de 2022

Gervino Cláudio Gonçalves
Presidente**PORTARIA N.º 059/2022**

(Dispõe sobre exoneração)

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 20/06/2022, a Senhora Joellen dos Santos Pereira, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 178/2020 de 01/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 20 de junho de 2022

Gervino Cláudio Gonçalves
Presidente**PORTARIA N.º 060/2022**

(Dispõe sobre nomeação)

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Joellen dos Santos Pereira, RG nº 32.668.311-2, para exercer a partir de 20/06/2022 o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 20 de junho de 2022.

Gervino Cláudio Gonçalves Presidente

PORTARIA N.º 061/2022

(Dispõe sobre nomeação)

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Anne Sales Feitosa, RG nº 39.181.683-4, para exercer a partir de 21/06/2022 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 21 de junho de 2022.

Gervino Cláudio Gonçalves Presidente

**Despesas dos Gabinetes dos Senhores Vereadores
RESOLUÇÃO Nº 447, DE 18 DE MAIO DE 2017.**

MAIO 2022

VEREADORES	ALUGUEL DE MÁQUINA REPROGRÁFICA	COMBUSTÍVEL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	POSTAGEM	TOTAL	REEMBOLSO
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JUNIOR	182,73	414,72	57,06	-	654,51	-
CÍCERO JOÃO DA SILVA	268,85	282,46	277,18	-	828,49	-
CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS	212,97	404,47	222,74	248,95	1.089,13	-
DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS	137,11	-	15,92	-	153,03	-
FÁBIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE	171,21	673,40	256,03	-	1.100,64	-
FAUSTO SALVADOR PERES	205,34	778,73	608,94	-	1.593,01	-
FERNANDA SCHLIC GARCIA	155,33	414,00	44,96	334,85	949,14	-
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	178,91	240,53	154,60	-	572,04	-
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	140,45	-	142,04	-	282,49	-
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES	209,20	691,77	-	-	900,97	-
HELIO MAURO SILVA BRASILEIRO	-	-	-	-	-	-
IARA BERNARDI	211,18	1.173,60	198,96	-	1.583,74	-
ÍTALO GABRIEL MOREIRA	162,98	472,59	98,69	4,70	738,96	463,71
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	270,59	854,29	154,35	-	1.279,23	-
JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH	172,09	227,28	13,26	-	412,63	-
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	162,44	695,42	106,56	-	964,42	-
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	123,68	200,21	-	-	323,89	-
RODRIGO PIVETA BERNO	298,24	82,33	130,86	-	511,43	-
SALATIEL DOS SANTOS HERGESEL	132,98	227,04	54,93	-	414,95	-
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	148,63	329,87	138,85	-	617,35	-
TOTAL	3.542,91	8.162,71	-	588,50	14.970,05	-



LIGUE 153
 PROTEGER E SERVIR
 GRATUITO